



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 699 /2009

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a alteração financeira de programas e projetos para o exercício financeiro de 2009, aprovada através da Lei Municipal nº 601/2008.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes ações, vinculadas ao programa, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.244.080042-004 – Seguranças para Todos

275 - 4490.51.00.00-0.1000-Obras e Instalações

R\$ 252.584,54

Implantação do Corpo de Bombeiro Comunitário

Art. 3º - As inclusões constantes no artigo anterior estão descritas no anexo integrante a esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí

Em 26 de junho de 2009.

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal